



29.ª edição

CIÊNCIA VIVA

CIÊNCIA VIVA NO LABORATÓRIO

Ocupação Científica de Jovens nas Férias.
De junho a setembro de 2025.

#CienciaViva #CienciaVivanoLaboratorio

REGULAMENTO

Artigo 1º

Âmbito e enquadramento

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica promove, em colaboração com a comunidade científica, o programa **Ciência Viva no Laboratório**, a decorrer **entre 23 de junho e 5 de setembro**, para estudantes do 9º ano do ensino básico; 10º, 11º e 12º do ensino secundário e do ensino profissional. A participação das entidades é apoiada pela Ciência Viva através da divulgação, da disponibilização de uma interface com os investigadores e do financiamento de alguns custos inerentes à realização das atividades.

Artigo 2º

Objetivos

O programa **Ciência Viva no Laboratório** tem como objetivos principais:

- Aproximar a população jovem da Ciência e da realidade da investigação científica através da realização de estágios em [unidades de investigação e empresas com I&D \(Investigação científica e Desenvolvimento tecnológico\)](#), reconhecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- Proporcionar aos/às estudantes do 9º ano do ensino básico e do ensino secundário e profissional a oportunidade de melhorar os seus conhecimentos científicos e desenvolver uma cultura científica e tecnológica adequada à complexidade da vida na sociedade moderna.
- Promover um maior equilíbrio de género nas áreas ligadas às engenharias e tecnologias de informação, dando maior visibilidade e um especial acompanhamento da participação feminina nestas áreas.

Artigo 3º

Estudantes Participantes

- As inscrições dos/as estudantes são realizadas no site [Ciência Viva no Laboratório 2025](#), não sendo aceites inscrições realizadas diretamente com as entidades proponentes.
- A seleção dos candidatos é inteiramente da responsabilidade dos/as investigadores/as que asseguram os estágios.

- c) A Ciência Viva contrata um seguro de acidentes pessoais para os/as alunos/as participantes.
- d) É obrigatório o *upload* do documento de autorização de participação e recolha de imagem, na página de inscrição, assinada pelo/a encarregado/a de educação (menores de idade) ou pelos/as próprios candidatos/as (maiores de 18 anos).

Artigo 4º

Reserva de vagas

A Ciência Viva encontra-se no direito de reservar e atribuir vagas do programa Ciência Viva no Laboratório a alunos que frequentam o programa Clubes Ciência Viva no Bairro, ou que participam em atividades como o Congresso Nacional de Cientistas em Ação.

Artigo 5º

Condições de participação das entidades de acolhimento

Considerando os objetivos definidos para este programa:

- a) Podem participar entidades do sistema científico nacional e empresas com projetos de I&D, legalmente constituídas;
- b) As entidades que participam no programa devem dispor de pessoal científico qualificado para acompanhamento dos/as jovens, sendo o/a responsável pela programação um/a investigador/a doutorado/a ou técnico/a superior de I&D;
- c) As atividades desenvolvidas no âmbito deste programa não poderão integrar outras iniciativas organizadas para efeitos de promoção e divulgação da entidade de acolhimento.
- d) As entidades que participam no programa subscrevem o Protocolo com as Entidades de Acolhimento para o Tratamento de Dados Pessoais do Programa Ciência Viva no Laboratório – Ocupação Científica de Jovens nas Férias 2025;
- e) A Ciência Viva reserva o direito de solicitar a reformulação ou de recusar atividades propostas pelas entidades que não se enquadrem nos objetivos definidos. Para efeitos de avaliação da proposta apresentada, a Ciência Viva terá em consideração o relatório final de anos anteriores, sempre que se justifique.

Artigo 6º

Requisitos Legais

Cada entidade participante tem de reunir as seguintes condições:

- a) Estar registada como pessoa coletiva, sendo obrigatória a apresentação de comprovativo legal;
- b) Ter a possibilidade legal de celebrar contratos;
- c) Ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças sendo obrigatória a apresentação de comprovativos legais.

Artigo 7º

Alterações ao Programa de estágios

- a) Qualquer alteração de datas, horários, pontos de encontro ou qualquer outra característica do estágio planeado deve ser previamente comunicada à Ciência Viva;
- b) É da responsabilidade da entidade assegurar que todos os participantes inscritos são informados de alterações relativas aos estágios;

- c) Caso se comprove que um ou mais estágios programados não foram realizadas pela entidade, o financiamento contratado com a entidade será reduzido proporcionalmente;
- d) Os estágios devem ser realizados de acordo com a programação acordada, independentemente do número de participantes presentes;
- e) Caso não se verifiquem inscritos, poderá ser feito um pedido à Ciência Viva para alterar a data de realização do estágio.

Artigo 8º

Questionários e Avaliação do Programa

Com o objetivo de promover a contínua melhoria desta iniciativa, a Ciência Viva desenvolveu um questionário, disponível no site do programa, que deverá ser preenchido pelos jovens e pelos investigadores responsáveis pelos estágios, no final dos mesmos.

Artigo 9º

Financiamento

- a) O financiamento a conceder é a fundo perdido e destina-se a cobrir a totalidade das despesas que forem consideradas necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- b) O financiamento destina-se a aquisição de consumíveis, pagamento de serviços e deslocações (ex: saídas de campo). Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser atribuída verba para aquisição de equipamentos sujeitos a desgaste intenso.
- c) As verbas não executadas terão de ser devolvidas à Ciência Viva no prazo **máximo de 20 dias** após a data de aprovação do relatório de avaliação final do projeto.

Artigo 10º

Contratação do Financiamento

- a) A participação de uma entidade no Ciência Viva no Laboratório obriga à assinatura de um Termo de Aceitação por parte da entidade promotora;
- b) A não devolução do termo de aceitação devidamente assinado à Ciência Viva, por razões imputáveis ao promotor, no prazo de 15 dias úteis após a receção do termo ou do e-mail contendo o anexo correspondente, poderá determinar a anulação do financiamento.

Artigo 11º

Período de Execução

- a) O período de elegibilidade temporal dos documentos de despesa a imputar à Ciência Viva é o seguinte: **1 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025**.
- b) Em casos excepcionais, devidamente comprovados e por motivos de força maior, a Ciência Viva poderá aceitar documentos de liquidação (recibos) com data posterior relativos a faturas datadas do período de elegibilidade definido na alínea anterior.

Artigo 12º

Certificação de Despesas

- a) Após a assinatura do termo de aceitação e a apresentação de todos os documentos legalmente para exigidos, será feita a transferência de **60% do montante** aprovado;

- b) A entidade promotora tem de comprovar a execução das verbas atribuídas ao projeto através da apresentação de documentos de despesa legais, **até ao dia 31 de dezembro de 2025**;
- c) A transferência da restante verba fica dependente da análise do relatório final do projeto.

Artigo 13º

Relatório

- a) Após o último dia de estágios, o/a responsável pelo Ciência Viva no Laboratório na instituição, deve enviar para a Ciência Viva o Relatório Final acompanhado de fotocópias dos documentos de despesa, de acordo com os procedimentos financeiros exigidos;
- b) O Relatório Final e restante documentação deverão ser enviados para a Ciência Viva **até ao dia 31 de dezembro de 2025**.

Artigo 14º

Informação e publicidade

As edições, brochuras, cartazes ou qualquer outro suporte de divulgação das atividades inseridas neste programa têm de conter o logótipo da Ciência Viva em local visível. Do mesmo modo, em todas as comunicações relativas a estas atividades, deve ser referida a iniciativa Ciência Viva no Laboratório.

Artigo 15º

Recolha de Imagens

Deve ser preenchida uma declaração de consentimento de recolha de imagem. Para alunos menores de idade, deve ser preenchida uma declaração de consentimento de recolha de imagem pelo/a encarregado/a de educação. Ambos os documentos são disponibilizados aquando do processo de inscrição.

Estas imagens serão recolhidas no âmbito do programa Ciência Viva no Laboratório e serão partilhadas com a Ciência Viva e a instituição responsável pelo respetivo estágio para fins de promoção do programa.

Artigo 16º

Tratamento de dados pessoais

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, e instituições parceiras responsáveis conjunto pelo tratamento dos dados pessoais para a iniciativa **Ciência Viva no Laboratório - Ocupação Científica de Jovens nas Férias**, procedem ao tratamento das seguintes categorias de dados pessoais, necessários para esta atividade:

- dados de identificação
- dados de contacto
- contas de acesso

Com as seguintes finalidades de tratamento dos seus dados pessoais:

- inscrição na atividade Ciência Viva no Laboratório 2025, a fim de permitir a candidatura e acesso aos estágios no âmbito desta atividade;
- comunicação dos dados pessoais às instituições parceiras que realizam os estágios, de forma a poderem dar seguimento ao programa Ciência Viva no Laboratório 2025.

Em caso de seleção, podem ser solicitados dados pessoais adicionais, que sejam necessários para a prosseguir as ações descritas nos termos do presente Regulamento da atividade e Guia de Estudantes.

Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais serão tratados e enquanto tiverem de ser cumpridos prazos de retenção decorrentes de obrigações pré-contratuais, contratuais, jurídicas ou interesses legítimos dos responsáveis conjunto pelo tratamento, sendo posteriormente eliminados.

Para informações sobre a forma como a Ciência Viva trata os seus dados pessoais, consulte a política de privacidade (<https://www.cienciaviva.pt/sobre/privacidade>).

O titular dos dados tem os seguintes direitos, em termos de proteção de dados pessoais: direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição e direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas.

Para exercer os seus direitos deverá contactar a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica através do [formulário](#) ou por carta: ao cuidado da Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, Pavilhão do Conhecimento –Centro Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, Parque das Nações, 1990-073 Lisboa. Poderá, ainda, apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

Artigo 17º

Disposições Finais

A participação na Ciência Viva no Laboratório implica a concordância com o definido no presente Regulamento. Em caso de dúvidas ou omissões, as mesmas são apreciadas pela Ciência Viva, não sendo passíveis de recurso.